ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
GABINETE

LEI Nº. 742, de 27 de Abril de 2009.

EMENTA: **DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR DE R$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS) NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

VANDERLEI PALHARI, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia, aprovou, e, ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação na importância de R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais) necessários para suplementar a seguinte dotação:

Órgão : 08 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 001– Fundo Municipal de Saúde
10.301.0016.2070 – Manutenção das Atividades da Unidade Mista de Saúde
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente.....R$ 42.000,00

TOTAL **R$. 42.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais), serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o que dispõe o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
GABINETE

Órgão: 01 – Poder Legislativo.
Unidade Orçamentária: 001 – Câmara Municipal.
01.031.0001.1002 – Aquisição de veiculo -Legislativo.
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material permanente.....R$ 42.000,00

TOTAL **R$. 42.000,00**

.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Chupinguaia – RO, 27 de Abril de 2009.

Vanderlei Palhari
PREFEITO MUNICIPAL